

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – COGEL Nº 01/2016

Processo Nº 79/2016

A **Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**, através da Comissão de Licitação - COPEL, constituída pela Portaria n.º 044/2014, situada na Rua Macapá, 271 - Ondina, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, devidamente autorizada no processo n.º 79/2015, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02 Lei Complementar nº 123/06, no que couber, Decretos Municipais n.ºs 13.724/02, alterado pelo Dec. nº 15.814/2005, 13.991/02, 15.709/05, 15.611/05, alterado pelo Decreto nº 20.200/09, e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 na sua atual redação e na Lei Municipal nº. 4.484/92, e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as normas constantes do Decreto Municipal nº 23.781 de 17/01/2013.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *licitacoes-e*, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A coordenador do sistema.
- 2.3 O Licitante deverá acompanhar através do aplicativo “licitações-e”, as perguntas interpostas pelos demais licitantes e respondidas pelo pregoeiro, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento dos fatos que aí foram tratados ou foram objetos de esclarecimentos.

3. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com o ANEXO I deste edital.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 Recebimento das propostas a partir das: 10:00 horas do dia 30/03/2016.
- 4.2 Abertura das propostas: 08/04/2016 às 10:00 horas.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços: 08/04/2016 às 10:30 horas.
- 4.4 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa.
- 4.5 Todas as referencias de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6 Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: copelcogel@salvador.ba.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, conforme estabelecido no item 8 deste instrumento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da COGEL no Projeto/Atividade 2315 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 00 – Tesouro.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo, interessados estabelecidos no País que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, parágrafo 4º.
- 6.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo VI deste Edital
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - Sob falência, dissolução ou liquidação;
 - Reunidos sob a forma de consórcio;

- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
 - 7.1.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8 A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pelo licitante detentor do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

8. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser formulados por escrito e protocolados junto à Comissão de Licitação – COPEL na Companhia de Governança Eletrônica – COGEL, sito à Rua Macapá, 271 - Ondina, Salvador, Bahia, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço copelcogel@salvador.ba.gov.br.

8.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do Edital protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de propostas, em conformidade com o § 1º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2 Qualquer licitante interessado no certame poderá protocolar pedido de impugnação até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de propostas

8.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

8.3 Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no site www.licitacoes.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite, estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso *identificado*”;
- 9.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item acima sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;
- 9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 9.4.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.5 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.5.1
- 9.5.1.1.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

10. ENVIO DE PROPOSTA ELETRONICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

- 10.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 10.3 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 4 deste Edital
- 10.4 As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar **preço global**, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais (unitário e total).
- 10.6 É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.
- 10.7 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 10.8 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 10.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 10.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.13 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

- 10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 10.15 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 10.17 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico a contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação
- 10.18 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 10.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.20 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova proposta, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
- 10.21 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento **por meio eletrônico ou via fax (0xx71) 3202-4280**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**.
- 10.22 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL
Comissão de Licitação – COPEL
Rua Macapá, 271 – Ondina – Salvador - Ba-CEP 40.170-150
Pregão Eletrônico nº 01/2016

11. PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 A proposta preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso Identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos
- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax/e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, **unitários e totais**, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
 - c) Marca. Caso o produto ofertado possua, além da marca, modelo e/ou referência, estas deverão também serem indicadas na proposta
 - d) Prazo de entrega dos equipamentos de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
 - e) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de abertura das propostas;
 - f) Declaração fornecida por estabelecimento bancário, contendo o nº da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art 4º § 2º do Decreto Municipal 13991/2002
 - g) Dados do representante legal (nome, RG, CPF), com poderes específicos para a assinatura do contrato
- 11.2 Será desclassificado o licitante que descumprir o estabelecido no subitem 10.20 sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da proposta de preços e documentação conforme as exigências do edital.
- 11.3 Os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis na forma da lei;
- 11.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes

(CIF/SALVADOR), devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 11.5 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso IV, art. 13, Decreto nº 5.450/2005).
- 11.6 Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (Inciso IV, art. 13, Decreto nº 5.450/2005).

12. HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da COGEL, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 12.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (Lei nº 12.440/2011)

12.2.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar a toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive, para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

12.2.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da notificação do Pregoeiro, para a regularização da documentação, ao detentor da melhor proposta ou lance no certame.

12.2.2.3 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à COGEL convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.2.3 Qualificação Econômica/Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. OUTROS DOCUMENTOS

- 13.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 10.20 deste Edital
- a) Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal – Anexo VII
 - b) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ do licitante, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.856/2013.
 - c) Declaração de inexistência de fato superveniente – Anexo V
 - d) Termo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VI
 - e) Dados para assinatura do contrato – Anexo VII
- 13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;
- 13.3 Os documentos relativos ao subitem **12.2.2** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal da Gestão - SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, sendo necessário, que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora o licitante que apresentar a proposta em conformidade com este Edital e ofertar o menor valor total para o fornecimento dos equipamentos, na forma do Anexo I.
- 14.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 14.3 Serão desclassificadas propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados: assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 14.4 Será assegurado, como critério de desempate, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 14.5 Para efeito do disposto no subitem 14.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4 deste edital, na ordem classificatória, para o Não havendo ME ou EPP classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006; será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada;
- 14.6 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos atos.
- 15.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
 - 15.1.2 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, importará decadência do direito de recurso.

- 15.1.3 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento;
- 15.1.4 O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 15.1 fará deserto o recurso;
- 15.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 15.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, terão efeito suspensivo;
- 15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.5 Os recursos e/ou contra-razões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados na sede da COGEL, no endereço constante neste Edital;
- 15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos definidos neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos via FAX e/ou e-mail;
- 15.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da COPEL/COGEL sito à Rua Macapá, nº 271, Ondina – Salvador - Ba CEP 40.170-150.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso
- 16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a COPEL elaborará Contrato ou documento equivalente e emitirá Nota de Empenho para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação;
- 17.2 Caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a contratação.

- 17.2.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COGEL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 17.2.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à COGEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.
- 17.3 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar/assinar e devolver o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando previamente solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COGEL;
- 17.4 É facultado à COGEL, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº. 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato desde que atendidas as condições do edital ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;
- 17.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela COGEL, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 17.6 O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante
- 17.7 Por ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá indicar formalmente um preposto, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, e poderes expressos para firmar contratos e aditivos subseqüentes, o qual será o responsável local pela relação entre o contratante e a contratada, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

- 17.8 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes. As demais disposições estão previstas na minuta de contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

18. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 18.2 A entrega dos bens deverá ser efetuada no almoxarifado da contratante, acompanhados de catálogo e demais acessórios, em fornecimento único, em até 20 (vinte) dias, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.
- 18.3 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:
- 18.3.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações.
- 18.3.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação do fornecimento, em até 5 (cinco) dias.
- 18.4 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega
- 18.5 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- 18.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 18.7 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

19 PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado pela COGEL através de crédito em conta corrente do contratado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do CUMPRIMENTO definitivo do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.
- 19.2 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada.
- 19.3 A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, da apresentação dos documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, conforme Decreto Municipal n.º 15.549/05, de 14 de março de 2005.
- a) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
 - b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal para as empresas sediadas no município do Salvador.
- 19.4 A COGEL poderá deduzir das faturas a vencer as penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas respeitando o direito prévio da ampla defesa.
- 19.5 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.
- 19.6 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

20 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92.
- 20.2 Sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte) do valor total de sua proposta ao licitante arrematante, que, convocado, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTOS E/OU PROPOSTA, e/ou apresentar documentação falsa exigida para o certame e/ou não mantiver a proposta durante sua validade;
- b) Advertência, quando ocorrer atraso na entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 20.3 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta e suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais/equipamentos, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 20.3.1 Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento dos equipamentos:
- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do material/equipamento não realizado, além de suspensão de 03 (três) meses;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do material/equipamento realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, sem que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura dos materiais/equipamentos realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 06 (seis) meses.
- 20.4 Paralisar o fornecimento dos materiais/equipamentos sem justa causa e prévia comunicação à COGEL: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;
- 20.5 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado quando a contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir, subcontratar ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da COGEL;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- 20.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) ano;
- 20.7 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 20.8 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 20.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes pela pena aplicada;
- 20.10 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo ou cobrado judicialmente a critério da Cogel. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a COGEL;
- 20.11 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 20.12 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 20.13 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação administrativa à contratada;
- 20.14 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

- 20.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultado o direito prévio da ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da intimação.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica/financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 21.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento, aceitação e subordinação, por parte do proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COGEL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 21.4 O valor global estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- 21.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 21.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, bem como poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da COGEL e os princípios da legalidade, igualdade, proibição administrativa, publicidade, julgamento objetivo, impessoalidade e vinculação a este Edital;

- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 21.11 São de responsabilidade exclusiva do licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;
- 21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;
- 21.13 Os licitantes deverão manter durante a vigência do contrato todas as condições e exigências comprovadas à data de abertura desse certame;
- 21.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente;
- 21.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 Anexos do Edital

- | | |
|-----------|--|
| Anexo I | Modelo de Proposta de Preço contendo as especificações dos itens do objeto da licitação. |
| Anexo II | Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. |
| Anexo III | Declaração de inexistência de fato superveniente. |
| Anexo IV | Termo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. |

Salvador, 22 de março de 2016

MARIA ASSUNÇÃO DE O. CADIDÉ
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO – COGEL Nº 01/2016

Processo Nº 79/2016

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CONTATO (NOME):	
TEL/FAX:	E-MAIL
CNPJ:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT.	TOTAL
1	CAPACETE DE SEGURANÇA – CLASSE B – ABA TOTAL – TIPO I – COMPLETO (JUGULAR , CARNEIRA...) COR AZUL	UN	4			
2	CAPACETE DE SEGURANÇA – CLASSE A e B – COMPLETO (JUGULAR, CARNEIRA...) COR AZUL	UN	10			
3	CAPACETE DE SEGURANÇA – CLASSE A – TIPO III – COMPLETO (JUGULAR, CARNEIRA...)	UN	4			
4	CINTO DE SEGURANÇA – SINTÉTICO – TIPO ELETRICISTA – COM TALABARTE REGULÁVEL	UN	4			
5	TALABARTE REGULÁVEL PARA CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	UN	2			
6	CINTO DE SEGURANÇA – TIPO PARAQUEDISTA COMPLETO – 4 PONTOS DE ANCORAGEM (COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO, MOSQUETÃO...)	UN	4			
7	TRAVA-QUEDAS – 20KN – PARA CORDA 12 MM	UN	4			
8	TALABARTE DE POSICIONAMENTO – COMPLETO (MOSQUETÃO...)	UN	4			
9	CORDA DE SEGURANÇA – SEMI ESTÁTICA 12 MM – CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 20KN	METRO	40			
10	TALABARTE MOVIMENTAÇÃO EM Y – CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 15KN	UN	4			
11	LUVA DE PROTEÇÃO – RASPA – CANO LONGO	PAR	6			
12	LUVA DE PROTEÇÃO – VAQUETA MISTA	PAR	10			
13	LUVA ISOLANTE – CLASSE 0	PAR	4			
14	BALDE DE LONA P/ ELETRICISTA – MEDIDA MÍNIMA 30x35	UN	4			
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – COM PROTETOR NASAL UNIVERSAL, PROTEÇÃO 99,9% UV	UN	10			
16	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BUTINA – TAMANHO 41	PAR	01			
17	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BUTINA – TAMANHO 42	PAR	02			
18	CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BUTINA – TAMANHO 44	PAR	01			
VALOR GLOBAL						

PRAZO DE ENTREGA:
VALIDADE DE PROPOSTA:

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

FORNECEDOR

____/____/____
DATA

ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO – COGEL Nº 01/2016
Processo Nº 79/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO – COGEL Nº 01/2016
Processo Nº 79/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (razão social), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, cargo, CPF do representante legal.

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – COGEL Nº 01/2016

Processo Nº 79/2016

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRONICO N.º _____ / ____.

Ao

(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

Nome, cargo, CPF do representante legal